

## 7.3 — Prova teórica

Destina-se a avaliar a integração e o nível de conhecimentos do candidato e reveste a forma oral, tendo a duração máxima de duas horas e trinta minutos, cabendo metade do tempo ao júri e a outra metade ao candidato.

## 8 — Aplicabilidade:

8.1 — O presente programa entra em vigor em 1 de janeiro de 2019 e aplica-se aos internos que iniciarem a formação específica a partir dessa data.

8.2 — Pode, facultativamente, abranger os internos já em formação que iniciaram o seu internato em 2018 ou 2017 e, nesses casos, os interessados deverão entregar na direção do internato do seu hospital, no prazo de dois meses a partir da publicação deste programa, uma declaração em que conste a sua pretensão com concordância averbada dos respetivos diretor de serviço e orientador de formação.

111466225

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

### Portaria n.º 192/2018

de 3 de julho

O Decreto-Lei n.º 112/2017, de 6 de setembro, que estabelece o regime jurídico do ordenamento e da gestão sustentável dos recursos aquícolas das águas interiores e procede à regulamentação das atividades da pesca e da aquíicultura nessas águas, determina que sejam definidas

em portaria conjunta as dimensões de captura das espécies aquícolas igualmente capturadas em águas marinhas ou de transição.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 112/2017, de 6 de setembro, e pela subalínea v) da alínea b) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, alterado pelos Despachos n.ºs 7088/2017, de 21 de julho, 10644/2017, de 14 de novembro, e 2719/2018, de 8 de março, e pelo Despacho n.º 3762/2017, de 4 de maio, manda o Governo, pelos Secretários de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

## Artigo 1.º

#### Dimensões de captura das espécies aquícolas

As dimensões mínimas de captura das espécies aquícolas são as seguintes:

- a) Lampreia-marinha (*Petromyzon marinus*) — 35 cm;
- b) Tainha, fataça, muge (*Chelon ramada*) — 28 cm;
- c) Tainha-olhalvo, saltor (*Mugil cephalus*) — 45 cm.

## Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João PISOIRO DE FREITAS*, em 26 de junho de 2018. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário NUNES PORTADA*, em 20 de junho de 2018.

111468178

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750